

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR

PORTARIA Nº 04/2021

São Luís, 10 de fevereiro de 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

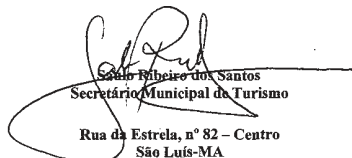
RESOLVE,

- I- DESIGNAR, aos servidores abaixo relacionados desta Secretaria o cadastramento de senha para operacionalizar a Plataforma Mais Brasil, para que os mesmos possam monitorar programas disponíveis no sistema.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO
01-SAULO RIBEIRO SANTOS		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
02-SABRINA MARTINS	616901-2	SECRETÁRIA ADJUNTA
03-ANA LUIZA FERRO CUNHA	482228-1	COORDENADORA DA QUALIDADE
04-CESAR MARTINS	447678-1	SERVIÇO PRESTADO
05-RAIMUNDO NONATO MARQUES	40335-1	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR
06-ALINE PINHEIRO VASCONCELOS	226832-2	ASSESSORA TÉCNICA
07-MARCELO GOMES DE J PEREIRA	442826-1	SERVIÇO PRESTADO
08-CINTIA RAQUEL SOARES PINHEIRO	588158-1	COORDENADORA DE LANEJAMENTO
09-BARTOLOMEU BARBOSA DE SOUSA JUNIOR	588146-1	ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL MÉDIO

II- Dê-se Ciência. Publique-se.

Cumpra-se.


Saulo Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Turismo
Rua da Estrela, nº 82 - Centro
São Luís-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA Nº013 /SEMIT

São Luís, 15 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Manuella Oliveira Fernandes**, ocupante do cargo Chefe de Assessoria Técnica, matrícula nº 584657-1, para atuar como fiscal do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 001/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT e a Empresa Mentor Soluções em Informática LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.801.138/0001-06, devendo assim ser considerado a partir do dia 09 de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.


DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO: 330.0005745/2021	MODALIDADE: Primeiro Termo Aditivo	CONTRATO DE ORIGEM: Nº 001/2020
OBJETO: Prorrogação de Contrato nº 001/2020 referente a prestação de serviços de implantação, suporte técnico, manutenção e atualização técnica de sistemas integrados de informática e comunicação, formada por um conjunto de softwares em plataforma de internet, de interesse da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT.		
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT		CNPJ 06.307.102/0001-30
CONTRATADA: Mentor Soluções em Informática Ltda-ME		CNPJ 11.801.138/0001-06

VALOR GLOBAL: R\$ 710.000,00 (Setecentos e dez mil reais)		
ASSINATURA DO CONTRATO: 09/02/2021	VIGÊNCIA: 12 Meses, contados a partir da assinatura do Contrato	FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 da LEI N.º 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40	PROJEÇÃO/ATIVIDADE: 04.126.0229.2156	FONTE DE RECURSOS: 0100 PROPRIOS


DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2020

PROCESSO Nº 040-102462/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA.
UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Pelo presente instrumento, a **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal nº 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 06.307.102/0001-30, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, CPF nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 44.406, de 09 de setembro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2020/CPL/PMSL**, resolve registrar os preços dos itens 18 e 23, adjudicados a empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 07.847.837/0001-10, com sede Avenida Anápolis s/n, lote 06 - Vila Brasília Aparecida de Goiânia/GO, telefone: (62) 3088-9700, e-mail: contato@cientificahospitalar.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. Sidney de Castro Pereira**, RG nº 99372 MT GO e CPF nº 383.337.831-04, cujos atos **ADJUDICATÓRIO e HOMOLOGATÓRIO**, na forma da lei de regência, competiram, respectivamente, a **Sra. Leane Prazeres Santos de Vasconcelos**, Membro e Pregoeira desta Comissão Permanente de Licitação/CPL; e ao **Sr. Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior**, Secretário Municipal de Saúde/ SEMUS.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de **MEDICAMENTOS (Antibióticos Hospitalares)** para atender à necessidade das Unidades de Saúde da Rede, mantendo em pleno funcionamento os serviços de Pronto Atendimento hospitalar, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 177/2020/CPL/PMSL, que é parte integrante desta Ata.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 07.847.837/0001-10, no valor Total de **R\$ 845.437,50** (Oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
18	Cefazidima Sódica 1 grama Marca: BLAU	Fr/Amp	22.500	19,58	440.550,00
23	Clarithromicina 500 mg Marca: ABBOTT	Fr/Amp	11.250	35,99	404.4887,50

3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 44.406/2013.
- 5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 03 (três) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 03 de fevereiro de 2021.


Washington Ribeiro Viegas Netto
Presidente da CPL


Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS


Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro
Assessora de Planejamento Estratégico

Sidney de Castro Pereira
CIENFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
SIDNEY DE CASTRO
Pereira 38333783
104

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2020

PROCESSO Nº 040-102462/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA.
UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Pelo presente instrumento, a **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal nº. 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 06.307.102/0001-30, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, CPF nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº. 44.406, de 09 de setembro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2020/CPL/PMSL**, resolve registrar os preços dos itens 27, 32 e 41, adjudicados a empresa **DROGA FONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede Rua Barão de Bonito, nº 408 - Varzea, Recife/PE, telefone: (81) 2102-1830, e-mail: contato@drogafonte.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **Eugênio José Gusmão da Fonte Filho**, RG nº 1622040 SSP/PE e CPF nº 293.247.854-00, cujos atos **ADJUDICATÓRIO** e **HOMOLOGATÓRIO**, na forma da lei de regência, competiram, respectivamente, a Sra. **Leane Prazeres Santos de Vasconcelos**, Membro e Pregoeira desta Comissão Permanente de Licitação/CPL; e ao Sr. **Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior**, Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de **MEDICAMENTOS (Antibióticos Hospitalares)** para atender à necessidade das Unidades de Saúde da Rede, mantendo em pleno funcionamento os serviços de Pronto Atendimento hospitalar, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 177/2020/CPL/PMSL, que é parte integrante desta Ata.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. **EMPRESA BENEFICIÁRIA: DROGA FONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, no valor Total de **R\$ 484.500,00** (Quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
- 2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
27	Fluconazol 200 mg / 100 ml	Bolsa	15.000	12,80	192.000,00

Marca: SANOBOL(MG)				
41	Oxacilina 500 mg Marca: BLAU FARMAC(SP)	Fr/Amp	150.000	1,95
				292.500,00

3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 44.406/2013.
- 5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CONDIÇÕES GERAIS

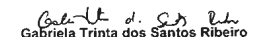
- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 03 (três) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 03 de fevereiro de 2021.


Washington Ribeiro Viegas Netto
Presidente da CPL


Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS


Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro
Assessora de Planejamento Estratégico

DROGA FONTE
LTD A 08778201000126
Atividade de forma digital por
DROGA FONTE LTD A 08778201000126
Data: 2021-02-08 15:23:19-02:02
Eugênio José Gusmão da Fonte Filho
DROGA FONTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2020

PROCESSO Nº 040-102462/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA.
UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Pelo presente instrumento, a **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal nº. 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 06.307.102/0001-30, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, CPF nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº. 44.406, de 09 de setembro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2020/CPL/PMSL**, resolve registrar os preços dos itens 01 e 04, adjudicados a empresa